



Prefeitura Municipal de  
**CIDADE GAÚCHA**

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 006/2025

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

## OBJETO

Registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e higiene para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 568.224,29 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/03/2025 às 08:30 horas (Horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## EXCLUSIVO ME/EPP

Sim

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Sim





Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 – PMCG**  
**PROCESSO N.º 007/2025**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ 75.377.200/0001-67, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários, sediado na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Alexandre Lucena, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão** de forma **Eletrônica**, no Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e higiene para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**07 de Março de 2025 as 08:30h**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR**

**Local da Sessão Pública: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**1.2.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), IN73/2022, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 2.460/22, Decreto Municipal n.º 031/2023 e demais legislações aplicáveis a matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.3.** É Agente de contratação deste Município o Sr. Geovane Martins de Souza, designado pela Portaria n.º 076/2025, publicada no Diário Oficial do Município dia 17 de janeiro de 2025 e no jornal de grande circulação Umuarama Ilustrado no dia 21 de janeiro de 2025.

**1.4.** Para todas as referências de tempo contidas nesse edital será observado o horário de Brasília - DF.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente realizado por meio eletrônico, no seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 07 de Março de 2025 as 08:30hrs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:20h do dia 07/03/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**2.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:20 às 08:30h do dia 07/03/2025.

**2.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30h do dia 07/03/2025.

**2.6.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.7. ESTA LICITAÇÃO SE RESERVA À EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12, c/c 15º, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.460/2022.

**2.8.** Microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local e regionalmente**, gozam da prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do 15 Lei Municipal n.º 2.460/2022, de 09 de novembro de 2022, face ao benefício que se estabelece diante das peculiaridades locais, podendo ser pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, com vistas a promoção e ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**2.9.** Os benefícios referidos no item 2.8 serão aplicados prioritariamente aos licitantes microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, e não existindo na presente licitação participante sediado localmente, os benefícios serão estendidos às licitantes sediadas em âmbito regional, conforme art. 18, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.460 de 09 de novembro de 2022.

**2.10.** Para fins de estabelecimento no dispositivo contido no item 2.9, da prioridade de contratação, considera-se âmbito local, os limites geográficos do município de Cidade Gaúcha – PR, e entende-se por empresas sediadas no âmbito regional, os limites geográficos da região noroeste paranaense, as empresas com suas sedes localizadas nos seguintes municípios: Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaça, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambê.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** É objeto desta licitação o **registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e higiene para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**3.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

**3.3.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

**3.4.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.gov.br](http://www.bll.gov.br) e [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br).

**3.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3.6.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Tel.: (044) 3675-4300/ Ramal 4326.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.2.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.4.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.1.10.** Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12.** Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**5.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

**5.2.** Será utilizado o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido em até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30 às 11h30, das 13hs às 17hs, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**6.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1. PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**7.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

**7.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

- 7.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**7.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal de Licitações, n.º 14.133, de 2021](#).

**7.8.** O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 7.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.11.** O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021](#).

**7.13.** A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**7.14.** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

**7.15.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

**7.15.1.** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.

**7.16.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.17.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

**7.18.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.19.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do Tel.: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DE LICITAÇÕES**

**8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, Tel.: (41) 3097-4600.

**8.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, devidamente justificada.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**8.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**8.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

**8.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

**8.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**8.5.4.** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

liberação.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.3.** A Licitante deverá se **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, com sua proposta devidamente preenchida, contendo marca e modelo dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

**9.4.** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

**9.5.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). Em se tratando de aquisição de produto, a não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

**9.6.** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

**9.7.** Os itens que forem da marca da licitante deverá ser preenchida no campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.

**9.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**9.11.** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**9.13.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**9.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.16.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cidade Gaúcha - PR.

**9.17.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.20.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.21. NA PROPOSTA AJUSTADA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

**9.21.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

**9.21.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**9.21.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 9.21.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.21.5.** Na adoção do critério de julgamento 'Menor preço por lote', a proposta ajustada deverá apresentar desconto uniforme em todos os itens que compõem o lote, salvo se houver expressa disposição em contrário por parte da administração.
- 9.21.6.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** No dia 07 de Março de 2025 as 08:30h, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**10.2.** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

**10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO ITEM.**

**10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ofertado e registrado pelo sistema.

**10.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**10.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar na responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**10.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**10.16.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.17.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.18.** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.22.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.24.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.25.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.26.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.27.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.28.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.29.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.30.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.

**10.31.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.32.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.33.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.34.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.35.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.36.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**10.36.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.36.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.36.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**10.36.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.37.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.37.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.37.2.** Empresas brasileiras;

**10.37.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.37.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**10.38.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.39.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.40.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.41.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.42.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.42.1.** Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

**10.43.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.44.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.45.** Com relação ao tratamento diferenciado ofertado em benefício a **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO** das microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas locais/regionais, terão margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que as demais empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**previamente classificadas com o melhor lance não estejam sediadas em município considerado local/regional.**

**10.46. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, será realizado sorteio em ato público para seleção da proposta a adjudicar o objeto da concorrência pública.**

**10.47. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 10.45, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.**

**10.48. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 10.45, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.**

**10.49. Não se aplica o disposto no subitem 10.45 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou microrregional.**

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#), e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.1.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.3.** Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**11.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**11.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.6.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.6.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 11.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021](#).

**12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**

**12.2.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**12.6.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.17, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

**12.7.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**12.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**12.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**12.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.12.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**12.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**12.14.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**12.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei Federal de Licitações, n.º 14.133/21, art. 64](#), e [IN n.º 73/2022, art. 39, §4º](#)):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 12.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 12.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 12.17.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 12.17.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 12.17.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 12.17.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).
- 12.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.23.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.23.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - 12.23.2.** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 12.23.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

**12.24.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**12.25.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.26.** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

**12.27. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

**12.27.1.** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

**12.27.2.** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**12.28.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**12.28.1.** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.28.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.28.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.28.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.29.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**12.29.1.** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**12.30.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**12.30.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.30.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**12.30.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.30.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.30.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.30.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.30.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.30.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**12.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.31.1.** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

## **12.32. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

### **12.32.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**12.33.** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

**12.34.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (Trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

**13.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**13.1.2.** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.2.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.2.1.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=12240&sessao=724d98009b3m72](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=724d98009b3m72).

**13.2.2.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**13.3.** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.3.1.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**13.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

insuscetíveis de aproveitamento

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013](#).

**14.2.** Com fulcro na [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 14.2.1.** Advertência;
  - 14.2.2.** Multa;
  - 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e,
  - 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
  - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/2021](#).
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**16.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2.** Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**16.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.4.** O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

**16.5.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**17.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.4.** O Município de Cidade Gaúcha– PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**17.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**17.7. NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

**18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**18.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**18.1.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**18.2.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

**18.2.1.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**18.2.2.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá formular o pedido e protocolá-lo no link do Município: <https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou enviar via e-mail, no endereço [licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br), com toda documentação abaixo:

**18.2.3.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

<b>PREÇO CONTRATADO</b>			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>PREÇO ATUALIZADO</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

**18.2.3.1.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**18.2.3.2.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**18.2.3.3.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**18.2.4.** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

**18.2.5.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**18.2.6.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 18.2.7.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.2.8.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.2.9.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.2.10.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.2.11.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.2.12.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.2.13.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.2.14.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

## **19. DO VALOR MÁXIMO**

**19.1.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 568.224,29 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).**

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no §6 do artigo 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA**

**21.1.** A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços (modelo constante no Anexo IV deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**21.2.** O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.3.** A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto, ficará sujeita a multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no art. 156, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

**21.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

## **22. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante (s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

**22.2.** A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) a dotação orçamentária onerada;
- e) o valor;
- f) as condições de pagamento.

**22.3.** O fornecimento do objeto dessa ata deve se dar **no prazo de até 7 (sete) dias**, após o recebimento da requisição enviada pelo departamento competente, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.

**22.4.** Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

**22.5.** Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar o fornecimento solicitado pelas secretarias responsáveis.

**22.6.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

**22.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**22.8.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**22.9.** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

**22.10.** O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**22.11.** Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA.

**22.12.** O fornecimento será pago pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

## **23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CIDADE GAÚCHA elaborará a respectiva “Ata de Registro de Preços” com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

**23.2.** A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a “Ata de Registro de Preços” no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**23.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**23.3.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades cabíveis apontadas neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura do contrato, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**23.4.** No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**23.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preço estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

**23.6.** Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

**23.7.** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições.

**23.8.** Os produtos adquiridos pelo Município de CIDADE GAÚCHA, através da Secretaria solicitante, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

## **24. DOS PRAZOS**

**24.1.** O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**24.2.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

**24.3.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis, salvo mediante justificativa aceitável pela administração.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**25.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha- PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

## **26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**26.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico [https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=12240&sessao=7571e0e562d175](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=7571e0e562d175) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br).

**27.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**27.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**27.6.** O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**27.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

**27.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**27.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**27.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=12240&sessao=724d98009b3m72](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12240&sessao=724d98009b3m72), e na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**27.16.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**27.17.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cidade Gaúcha quanto do emissor.

**27.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

desconexão.

**27.19.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**27.20.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**27.22.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**27.24.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.

**27.25.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**27.26.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo De Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Minuta da Ata de Registro de Preço.

Cidade Gaúcha - PR, 13 de fevereiro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
**Prefeito**



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ARQUIVO DIGITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**

(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para o **registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e higiene para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL DO ITEM
1	1	ABRIDOR DE LATA: Utensílio em alumínio, com dimensões 9x4 cm, pesando aproximadamente 26 g.	UNIDADE	20	R\$	R\$
2	1	ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO: Acendedor de fogão com botão de aperta click, produzido com Ferro e Plástico; Tamanho total de 22,5 cm.	UNIDADE	40	R\$	R\$
3	1	ADAPTADOR PARA TOMADAS: Adaptador tipo benjamin para tomada de 3 pinos ABNT, desenvolvida em conformidade com a norma NBR 14136, fornece 3 tomadas adicionais; Aceita encaixe nas tomadas antigas de 2 pinos redondos; Confeccionado em ABS e metal, com dimensões 8x5x5 cm; Para 110 ou 25V, saída 10 A/20 A. Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	30	R\$	R\$
4	1	ÁGUA SANITÁRIA: Líquido de coloração incolor com princípio Ativo: Hipoclorito de sódio (Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/P); Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	1500	R\$	R\$
5	1	ÁLCOOL EM GEL: Álcool 46% INPM bactericida, sem perfume, com bico dosador, ideal para higienização das mãos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	UNIDADE	400	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		Embalagem de 500 g.				
6	1	ÁLCOOL ETÍLICO: Álcool hidratado líquido na concentração de 70° INPM; Aplicação para limpeza e desinfecção em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega; Embalagem de 1 litro.	UNIDADE	3000	R\$	R\$
7	1	AMACIANTE DE ROUPA: Aspecto físico líquido viscoso, fragrâncias variadas, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. A Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	700	R\$	R\$
8	1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE (BOM AR): Aerosol, fragrâncias diversas; perfuma e elimina odores; identificado pela Anvisa ou N° de Registro no Ministério Da Saúde. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Frasco com 360 ml	UNIDADE	300	R\$	R\$
9	1	AVENTAL DE TECIDO: Avental frontal, na cor branca, com ou sem bolsos frontais, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (100% Algodão), medindo 80cm X 70 cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.	UNIDADE	50	R\$	R\$
10	1	AVENTAL IMPERMEÁVEL: Avental frontal longo (tipo açougueiro), na cor branco ou transparente, com regulagem de altura no pescoço e tirantes para amarril e ajuste ao corpo na cintura, confeccionado em curvin ou PVC de qualidade, com costuras reforçadas, impermeável, medindo 110x63 cm. Será tolerado uma variação de 5% a mais ou a menos das medidas citadas.	UNIDADE	50	R\$	R\$
11	1	BACIA: Material em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais. Capacidade 05 litros.	UNIDADE	30	R\$	R\$
12	1	BACIA: Material em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais. Capacidade 15 litros.	UNIDADE	50	R\$	R\$
13	1	BACIA: Material em plástico resistente e atóxico, canelada ou não, com alças nas laterais. Capacidade 30 litros.	UNIDADE	50	R\$	R\$
14	1	BALDE: Material em plástico resistente, com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 08 litros.	UNIDADE	70	R\$	R\$
15	1	BALDE: Material em plástico resistente, com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 15 litros.	UNIDADE	70	R\$	R\$
16	1	BALDE: Material em plástico resistente, com alça em metal galvanizado ou plástico resistente. Capacidade 20 litros.	UNIDADE	70	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

17	1	BANDEJA PLÁSTICA: Bandeja branca fabricada em polipropileno, para bolos e salgados. Medindo aproxi- madamente 48x32 cm.	UNIDADE	12	R\$	R\$
18	1	BATERIA: Quadrada, modelo 6lr61, alcalina, voltagem 9 v. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	UNIDADE	20	R\$	R\$
19	1	BICO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA: Esguicho de lavagem para alta pressão 3,2 mm, esguicho para lavadora; Material externo plástico, Dimensões 13x4 x4 cm.	UNIDADE	20	R\$	R\$
20	1	BLOCO SANITÁRIO ESTOJO/REFIL: Produto aromatizado em forma de bastão, utilizado em vaso sanitário, dimensões do produto: 3,2x5,9x8,6 cm; 70 g. Dura aproximadamente 350 descargas.	UNIDADE	200	R\$	R\$
21	1	BOBINA PICOTADA: Bobina de saco picotado transparente para alimentos, contendo 1000 unidades cada unidade medindo 30x40 cm. Capacidade 5 kg.	ROLO	15	R\$	R\$
22	1	BOBINA PICOTADA: Bobina de saco picotado transparente para alimentos, contendo 1000 unidades, cada unidade medindo 24x35 cm. Capacidade 3 kg.	ROLO	15	R\$	R\$
23	1	BOBINA PICOTADA: Bobina de saco picotado transparente para alimentos, contendo 1000 unidades, cada unidade medindo 24x35 cm. Capacidade 7 kg.	ROLO	15	R\$	R\$
24	1	BORRIFADOR/PULVERIZADOR: Frasco plástico transparente de 500 ml, com gatilho e bico spray. Dimensões aproximada 21,5x9x9 cm e 60 g.	UNIDADE	40	R\$	R\$
25	1	BOTA DE BORRACHA: Calçado de segurança tipo bota, na cor branca, com cano longo (em média 32 cm), cabedal em PVC, sem biqueira, forro sintético, entres- sola de borracha e antiderrapante; Tamanhos do 34 Ao 42 (conforme pedido).	UNIDADE	80	R\$	R\$
26	1	BRILHA ALUMÍNIO: Produto utilizado para limpar e dar brilho a alumínio e inox. Com tensoativos biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 500 ml.	UNIDADE	100	R\$	R\$
27	1	CAIXA BOX ALTA: Caixa box alta transparente com travas laterais, em polipropileno resistente e atóxico, medidas aproximadas, medidas aproximadas 40,5x29,0x24,5 cm. Volume de 19 litros.	UNIDADE	30	R\$	R\$
28	1	CAIXA BOX ALTA: Caixa box baixa transparente com travas laterais, em polipropileno resistente e atóxi- co, medidas aproximadas 47,9x33,9x28,3 cm. Volume de 30 litros.	UNIDADE	30	R\$	R\$
29	1	CAIXA BOX ALTA: Caixa box baixa transparente com travas laterais, em polipropileno resistente e atóxi- co, medidas aproximadas 63,5x45,3x40,1 cm. Volume de 78 litros.	UNIDADE	30	R\$	R\$
30	1	CERA LÍQUIDA: Produto líquido, com autobrilho, cor amarela, indicação de uso em cerâmicas, lajotas, granitos, ardósia e pisos sintéticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a	UNIDADE	100	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		contar na data da entrega. Embalagem de 850 ml.				
31	1	CERA LÍQUIDA: Produto líquido, com autobrilho, cor vermelha, indicação de uso em cerâmicas, lajotas, granitos, ardósia e pisos sintéticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 850 ml.	UNIDADE	50	R\$	R\$
32	1	CESTO PARA LIXO: Cesto para banheiro, material em plástico, sem tampa, vazado. Capacidade 10 litros.	UNIDADE	60	R\$	R\$
33	1	CESTO PARA LIXO: Cesto para pia de cozinha, material plástico, com tampa, não vazado, dimensões 21x27x 8 cm. Capacidade de 5 litros.	UNIDADE	30	R\$	R\$
34	1	CESTO PARA LIXO: Cesto para sala de aula, material em plástico resistente, sem tampa. Capacidade 20 litros.	UNIDADE	40	R\$	R\$
35	1	CESTO PARA LIXO: Material em plástico resistente, com tampa basculante, não vazado, dimensões 61,4x44x31,3 cm; 1,37 kg. Capacidade 60 litros.	UNIDADE	50	R\$	R\$
36	1	CESTO PARA LIXO: Material em plástico resistente, não vazado, com pedal, na cor branca, dimensões 75x60 cm. Capacidade 100 Litros.	UNIDADE	40	R\$	R\$
37	1	CESTO PARA LIXO: Material plástico reforçado, com tampa, não vazado, com pedal, dimensões 42,4x38x47,5 cm. Capacidade de 30 litros	UNIDADE	30	R\$	R\$
38	1	COADOR: Coador em flanela, 100% algodão, com arame em aço galvanizado e cabo revestido em PVC, diâmetro aproximado de 120 mm.	UNIDADE	50	R\$	R\$
39	1	COLHER DE SERVIR: Lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 32 cm de comprimento.	UNIDADE	50	R\$	R\$
40	1	COLHER DE SOPA: Lâmina em aço inox, cabo em aço inox ou polipropileno, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Comprimento 20cm. Embalagem com 12 unidades.	PACOTE	50	R\$	R\$
41	1	COLHER DESCARTÁVEL: Colher de sobremesa descartável. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	100	R\$	R\$
42	1	COLHER GRANDE: Colher maciça grande, cor branca, material polietileno, atóxico, resistente a 150°C. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 100 cm de comprimento.	UNIDADE	20	R\$	R\$
43	1	CONCHA GRANDE: Material todo em inox, com 62 cm de comprimento x 16 cm de diâmetro, cor prata. Não será aceito cabo em madeira.	UNIDADE	20	R\$	R\$
44	1	CONCHA PEQUENA: Material todo em inox, com 24 cm de comprimento x 8cm de diâmetro, cor prata. Não será aceito cabo em madeira.	UNIDADE	20	R\$	R\$
45	1	COPO DE VIDRO: Copo de vidro tipo americano, com capacidade de 190 ml, dimensões 30x40x10 cm e 1,4 kg. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

46	1	COPO DESCARTÁVEL: Fabricados com resina termoplástica atóxica, com gramatura homogênea, isentos de rebarbas, bolhas, rachaduras, furos, deformações, saliências e materiais estranhos como partículas lenhosas ou metálicas, com impressão no fundo do copo da marca ou a identificação do fabricante, a capacidade volumétrica e o símbolo de identificação de material reciclável conforme NBR 13.230, acondicionados em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada, constando na embalagem os dados do fabricante. Capacidade 180 ml. Pacote com 100 Unidades.	PACOTE	500	R\$	R\$
47	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÉVEL: Copo para café e chá em poliestireno, com capacidade para 50 ml, reforçado com frisos laterais, aplicação quentes, gramatura: 270 g/m2. Os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT. Capacidade 50 ml. Pacote de 100 unidades.	PACOTE	100	R\$	R\$
48	1	DESCASCADOR DE LEGUMES: Descascador de frutas e legumes, em polipropileno resistente e atóxico, com lâmina em aço inox, dimensões aproximada 17,5x7,6 cm.	UNIDADE	30	R\$	R\$
49	1	DESENTUPIDOR DE PIA: Material de PVC e borracha sanfonada, dimensão aproximadamente 25 cm e 150 g.	UNIDADE	10	R\$	R\$
50	1	DESINFETANTE: Desinfetante para uso geral, indicado para limpar e desinfetar ralos, vasos sanitários, lixeiras, pias e pisos em geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 2 Litros.	UNIDADE	1500	R\$	R\$
51	1	DETERGENTE: Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, tendo como componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradáveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 500 ml. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	150	R\$	R\$
52	1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER: Fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 3 kg. Rolos com 100 unidades.	ROLO	100	R\$	R\$
53	1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER: Fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 5 kg. Rolos com 100 unidades.	ROLO	100	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

54	1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER: Fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 7 kg. Rolos com 100 unidades.	ROLO	100	R\$	R\$
55	1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER: Fabricação em processo asséptico, sem contato manual, com polietileno virgem e atóxico. Embalagem para conservar e congelar alimentos. Capacidade 2 kg. Rolos com 100 unidades.	ROLO	100	R\$	R\$
56	1	ESCORREDOR PARA LOUÇAS: Material em aço inox, cromado, resistente, dimensões aproximada 28x41x27 cm.	UNIDADE	10	R\$	R\$
57	1	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: Escova dental com cerdas de nylon macias, polidas, arredondadas e cabeça pequena.	UNIDADE	1700	R\$	R\$
58	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA: Com cerdas de polipropileno resistente e durável, indicada para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras. Possui uma pega ergonômica, que protege as mãos e que não escorrega durante do uso, para uso de destros e canhotos.	UNIDADE	80	R\$	R\$
59	1	ESCOVA SANITÁRIA: Escova com cabeça de cerdas sintéticas com acabamento arredondado, com cabo plástico e com suporte, utilizada para limpeza sanitária. Diâmetro aproximadamente 15 cm.	UNIDADE	100	R\$	R\$
60	1	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL: Material em Aço Inoxidável de altíssima qualidade e resistência. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 16 cm diâmetro da parte perfurada e 60 cm comprimento do cabo e comprimento total de 69 cm de comprimento.	UNIDADE	20	R\$	R\$
61	1	ESCUMADEIRA PEQUENA: Material em Aço Inoxidável de altíssima qualidade e resistência. Não será aceito cabo em madeira. Medida aproximada de 23,5 cm de comprimento.	UNIDADE	20	R\$	R\$
62	1	ESPANADOR DE PÓ: Espanador em penas sintéti- cas/naturais, medindo aproximadamente 22 cm de fibra x 28 cm de cabo, fixados em cabo plástico em formato de tubo formando um conjunto de aproximadamente 50 cm. Deverá conter informações do produto e fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	UNIDADE	12	R\$	R\$
63	1	ESPÁTULA GRANDE: Espátula em Aço Inox para cozinha, dimensões 25,7x6,3x3,1 cm. Não será aceito cabo em madeira.	UNIDADE	15	R\$	R\$
64	1	ESPONJA DUPLA FACE: Esponja sintética dupla face para limpeza geral, formato retangular, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo. Medidas 11x75 cm. Pacote com 4 unidades.	PACOTE	500	R\$	R\$
65	1	ESPONJA PARA BANHO: Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral, com formato retangular ou oval. Dermatologicamente testada.	UNIDADE	100	R\$	R\$
66	1	FACA DE COZINHA: Faca de cozinha 6", com lamina em aço inox, fio liso e cabo em polipropileno. Não será aceito cabo em madeira. Comprimento aproximado 28 cm.	UNIDADE	30	R\$	R\$
67	1	FACA DE MESA: Lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo em polipropileno ou totalmente	PACOTE	30	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Comprimento 20 cm. Embalagem com 12 unidades.				
68	1	FACA DE PÃO: Faca com lâmina em aço inoxidável e cabo branco em polipropileno, com dimensões 32,2x2,9x1,8 cm. Não será aceito cabo em madeira.	UNIDADE	15	R\$	R\$
69	1	FILME DE PVC: Película transparente, esticável, não tóxico para proteger e conservar alimentos. Tamanho 28cmx30 m, com espessura de 08 micras. Caixas contendo 1 rolo.	ROLO	100	R\$	R\$
70	1	FLANELA PARA LIMPEZA: Tecido 100% algodão, na cor branca, com bordas overloqueadas, para limpeza geral. Medidas aproximadas de 38x58 cm.	UNIDADE	1000	R\$	R\$
71	1	FÓSFORO: Fósforos de segurança, produto composto por palito longo rígido em madeira (5 cm) e cabeça, ideal para uso doméstico, forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor, com selo do Inmetro. Área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem. Caixas com 200 palitos longos.	CAIXA	250	R\$	R\$
72	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com flogel, para uso infantil. Tamanho M. Embalagem mínima 24 unidades.	PACOTE	30	R\$	R\$
73	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com flogel, para uso infantil. Tamanho P. Embalagem mínima 28 unidades.	PACOTE	30	R\$	R\$
74	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com flogel, para uso infantil. Tamanho G. Embalagem mínima 20 unidades.	PACOTE	30	R\$	R\$
75	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância. com flogel, para uso infantil. Tamanho XG. Embalagem mínima 20 unidades.	PACOTE	30	R\$	R\$
76	1	GARFO DE MESA: Lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo em polipropileno ou totalmente em aço inox, com acabamento polido, liso, sem manchas, rebarbas ou saliências. Não será aceito cabo em madeira. Comprimento 20cm. Embalagem com 12 unidades.	PACOTE	30	R\$	R\$
77	1	GARRAFA TÉRMICA: Garrafa térmica com saída de líquidos através de pressão, com tampa giratória, material ampola de vidro e corpo plástico, com alça. Capacidade 1,5 a 1,8 litros.	UNIDADE	30	R\$	R\$
78	1	GARRAFA TÉRMICA: Tipo botijão térmico, com bocal largo, alça superior e pés retráteis, corpo em poli- propileno e isolamento térmico em espuma de poliuretano livre de CFC, com conservação de líquidos quentes ou frios por no mínimo 10 horas e com sistema de servir através de torneira.	UNIDADE	10	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		Garantia conforme legislação vigente. Capacidade de 6 litros.				
79	1	GUARDANAPO DE PAPEL: Produto não perecível, folha simples, cor branca, composição celulose. Dimensões 18x22 cm. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	400	R\$	R\$
80	1	INSETISIDA AEROSSOL: Multi-inseticida aerossol a base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 300 ml.	UNIDADE	150	R\$	R\$
81	1	JARRA: Em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa. Capacidade 2 Litros.	UNIDADE	50	R\$	R\$
82	1	JARRA: Em plástico resistente e atóxico, com alça e tampa. Capacidade 4 Litros.	UNIDADE	50	R\$	R\$
83	1	LIMPA VIDROS: Com ou sem gatilho, produto utilizado para a limpeza de vidros, vitrines, espelhos, acrílicos, fórmicas e superfícies vitrificadas. Registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500 ml.	UNIDADE	150	R\$	R\$
84	1	LIMPADOR MULTIUSO: Indicado para limpar, desengordurar higienizar e perfumar. Fragrâncias: laranja, lavanda ou citros. Deve conter os seguintes componentes com proporções indicadas: ácido dodecil benzeno sulfato de sódio linear 2%, álcool etoxilado 0,8%, componentes coadjuvantes até 5%, edta tris sódico 0,4%, essência e veículo aquoso. Isento de formaldeído (formol). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Produto com 500 ml.	UNIDADE	3000	R\$	R\$
85	1	LUSTRA MOVÉIS: Componentes: ceras naturais, aroma lavanda ou floral, para aplicação em móveis e superfícies. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Data de validade de 12 meses na data da entrega. Embalagem com 200 ml.	UNIDADE	10	R\$	R\$
86	1	LUVA DE BORRACHA: Luva de segurança com cano longo, confeccionada em borracha natural (látex), reforçada, clorinada internamente ou forrada, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, proporcionando proteção as mãos e antebraço, medindo 40 cm. Tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	300	R\$	R\$
87	1	MANGUEIRA PARA JARDIM/LIMPEZA: Mangueira trançada com trama de fio de polietileno, com adaptador 3/4" e 1/2" para torneira e bico regulável. Deverá conter informações impresso no produto do fabricante.	UNIDADE	10	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		Tamanho 30 metros.				
88	1	MANGUEIRA PARA JARDIM/LIMPEZA: Mangueira trançada com trama de fio de polietileno, com adaptador 3/4" e 1/2" para torneira e bico regulável. Deverá conter informações impresso no produto do fabricante. Tamanho 50 metros.	UNIDADE	10	R\$	R\$
89	1	PÁ DE LIXO: Material da pá plástico, com cabo longo em aço inoxidável. Dimensões aproximadamente 90x10x30 cm.	UNIDADE	100	R\$	R\$
90	1	PALHA DE AÇO: Composição: aço carbono, gramatura grossa, número 2. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	UNIDADE	100	R\$	R\$
91	1	PALITO DE DENTE: Palito roliço de madeira, pontiagudos nas extremidades, dimensões aproximada 3x3x8 cm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	R\$	R\$
92	1	PALITO DE SORVETE: Palito de madeira para sorvete com ponta redonda, dimensões 12x12x 2,5 cm; 99 g, pacote com 100 unidades.	PACOTE	30	R\$	R\$
93	1	PALITO PARA CHURRASCO: Palito em madeira roliço, comprimento de 23 cm. Pacotes com 50 unidades.	PACOTE	50	R\$	R\$
94	1	PANO DE PRATO: Confeccionado em tecido branco, 100% algodão, felpudo ou não, estampas variadas, com barra ou bordas overlocadas. Medidas aproximadamente 60x40 cm.	UNIDADE	300	R\$	R\$
95	1	PANO MULTIUSO: Saco alvejado para limpeza em geral de superfícies.	UNIDADE	300	R\$	R\$
96	1	PAPEL ALUMÍNIO: Rolo de papel alumínio para uso doméstico, medindo 45cmx7,5 metros.	ROLO	150	R\$	R\$
97	1	PAPEL HIGIÊNICO: Rolo de papel branco 100% fibras celulósicas, com folhas duplas, macias, picotada e gofrada, sem perfume, com alta absorção e qualidade, produto não reciclado. Rolo com 10cmx30 m. Fardo com 16 pacotes e cada pacote com 4 rolos.	FARDO	300	R\$	R\$
98	1	PAPEL TOALHA: Papel toalha branco interfolhado, duas dobras, folha simples de alta qualidade, resistente e absorvente, 100% celulose virgem, para suporte de banheiro. Medidas 21x20 cm. Embalagem com 1.000 folhas.	PACOTE	800	R\$	R\$
99	1	PAPEL TOALHA: Papel toalha branco em rolo para cozinha, com folha dupla picotada com alto grau de absorção. Pacote com 2 rolos de 60 folhas cada. Tamanho 22x27 cm.	PACOTE	500	R\$	R\$
100	1	PASTA PARA LIMPEZA A SECO: Pasta para limpeza a seco. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500 gramas.	UNIDADE	20	R\$	R\$
101	1	PENEIRA DE PLÁSTICO GRANDE: Peneira grande de plástico multiuso cor branca, cabo	UNIDADE	20	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		plástico, atóxico, diâmetro de 19 cm. A peça suporta uma carga máxima de até 5 kg.				
102	1	PILHA: Alcalina AA2, com 4 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	PACOTE	200	R\$	R\$
103	1	PILHA: Alcalina AAA - Palito, com 4 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega.	PACOTE	100	R\$	R\$
104	1	PINO FÊMEA: Pino fêmea cabo 10A, 110V a 250V, composição termoplástica, com entrada para 3 ou 2 pinos, utilizado para extensão.	UNIDADE	30	R\$	R\$
105	1	PINO MACHO: Pino plug macho 10A, 110V a 250V, composição termoplástica, com 2 pinos, utilizado para extensão.	UNIDADE	30	R\$	R\$
106	1	PORTA MANTIMENTO: Material em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, formato retangular, quadrado ou redondo. Capacidade 500 a 720 ml.	UNIDADE	50	R\$	R\$
107	1	PORTA MANTIMENTO: Material em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, formato retangular. Capacidade 3,0 litros.	UNIDADE	50	R\$	R\$
108	1	PORTA MANTIMENTO: Material em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, formato retangular. Capacidade 4,0l a 4,3 litros.	UNIDADE	50	R\$	R\$
109	1	PORTA MANTIMENTO: Material em plástico resistente e atóxico, com tampa hermética, formato retangular, quadrado ou redondo. Capacidade 1,1 a 1,2 litros.	UNIDADE	50	R\$	R\$
110	1	PORTA PAPEL TOALHA: Porta papel para parede de banheiro, material plástico com alta resistência de impacto. Dimensões: Largura: 24,3mm, Altura: 14,7mm, Profundidade: 12cm.	UNIDADE	20	R\$	R\$
111	1	PRATO DESCARTÁVEL: Prato descartável em plástico, branco ou cores a combinar, com 21 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	120	R\$	R\$
112	1	PRATO DE VIDRO: Prato fundo em vidro transparente. Diâmetro de 22 cm.	UNIDADE	300	R\$	R\$
113	1	PRENDEDOR DE ROUPA: Corpo em material plástico reforçado e resistente, mola em arame reforçado. Embalagem com 12 unidades.	PACOTE	200	R\$	R\$
114	1	QUEROSENE: Solução à base de querosene, indicada para diversas aplicações, desde limpeza até outros usos específicos, é um líquido inflamável versátil com diversas aplicações domésticas e industriais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 800 ml.	UNIDADE	10	R\$	R\$
115	1	RASTELO: Material em plástico de alta resistência e cabo de madeira, para limpeza de gramados, folhas e galhos. Tamanho grande 1,50x0,40 m.	UNIDADE	100	R\$	R\$
116	1	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO: Corpo (base) em polipropileno ou madeira, com espuma de poliuretano com fibra sintética com mineral abrasivo, formato retangular, medindo aproximadamente 25x 7x7 cm e cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120 cm, utilizado para limpeza geral.	UNIDADE	250	R\$	R\$
117	1	RODO DE ESPUMA: Corpo (base) em polipropileno ou madeira com espuma de	UNIDADE	50	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		poliuretano, formato retangular, medindo aproximadamente 8,5x28 cm e cabo em madeira revestida com rosca medindo aproximadamente 120 cm, com finalidade aplicação de cera, limpeza de vidros e limpeza geral.				
118	1	RODO DE METAL: Rodo largo comprido para áreas grandes internas e externas, material de alumínio e borracha medindo 70 cm e cabo de aço revestido, medindo aproximadamente 1,40 m.	UNIDADE	80	R\$	R\$
119	1	RODO PARA CHÃO: Corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 30 cm, com uma ou duas lâminas de borracha e cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 120 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.	UNIDADE	80	R\$	R\$
120	1	RODO PARA CHÃO: Corpo (base) em polipropileno de alta resistência ou alumínio medindo 60 cm, com uma ou duas lâminas de borracha e cabo em alumínio ou madeira revestida rosqueável medindo 120 cm. Não serão aceitos corpo (base) em madeira.	UNIDADE	120	R\$	R\$
121	1	SABÃO EM PEDRA: Sabão em barra glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável. Composição sabão base, umectante, carga, coadjuvante, aditivo, corante, essência e veículo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Produto de boa qualidade. Pacote com 5 unidades e cada unidade contendo 200 g.	PACOTE	200	R\$	R\$
122	1	SABÃO EM PÓ: Sabão multiação, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Contem alquilbenzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 1 kg.	UNIDADE	1500	R\$	R\$
123	1	SABONETE EM BARRA: Glicerinado com fragrância agradável. O sabonete deverá possuir grande poder espumante e ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem contendo no mínimo 90 gramas.	UNIDADE	100	R\$	R\$
124	1	SABONETE LÍQUIDO: Aspecto liso cremoso, com agentes emolientes, isento de solventes, biodegradável e PH neutro, indicado para a higiene das mãos. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	60	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

125	1	SACO PARA LIXO: Em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência e na cor preta. Capacidade 100 Litros. Embalagem Com 10 Unidades.	PACOTE	1600	R\$	R\$
126	1	SACO PARA LIXO: Em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência e na cor preta. Capacidade 20 Litros. Embalagem Com 50 Unidades.	PACOTE	600	R\$	R\$
127	1	SACO PARA LIXO: Em polipropileno, não reciclado, reforçado, produzidos com resinas termoplásticas de alta resistência e na cor preta. Capacidade 60 litros. Embalagem com 20 unidades	PACOTE	1200	R\$	R\$
128	1	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG: Saco plástico para cachorro quente, em material plástico atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	100	R\$	R\$
129	1	SAPÓLIO LÍQUIDO: Preparado à base de linear Al- quilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo, limpa e renova o brilho sem riscar, ideal para limpar superfícies esmaltadas, cromadas, fórmicas, painéis e muitas outras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega	UNIDADE	150	R\$	R\$
130	1	SAPÓLIO: Produto em pó, composto de tensoativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, indicado para limpar azulejos, granitos, lajotas, cubas, box do banheiro, pia da cozinha, torneira e balcão. Possui exclusivo sistema de tampa "abre-fecha". A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem contendo 300 gramas.	UNIDADE	150	R\$	R\$
131	1	SHAMPOO INFANTIL: Shampoo suave para uso infantil indicado para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente testado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Frasco com no mínimo 350 ml.	UNIDADE	25	R\$	R\$
132	1	SODA CAÚSTICA: Soda em escamas, composição NaOH (hidróxido de sódio em escamas 96/98%). Produto com registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 1 litro	UNIDADE	150	R\$	R\$
133	1	TÁBUA DE SILICONE: Tábuas de carne grande para cortar, dupla face, mais espessa, material de silicone de alta qualidade, flexível, resistente e durável, uma ótima alternativa para tábuas de	UNIDADE	20	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		corte de plástico. É ecológica e não deixa odor, a superfície é lisa e limpa e não representa uma ameaça para a segurança da sua comida durante o uso. Dimensões 30x22x22 cm. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.				
134	1	TÁBUA GRANDE: Tábua placa de polietileno, ideal para manuseio de carnes, legumes e alimentos em geral, possuem grande vida útil. Dimensões 45x30 cm e espessura de 10mm.	UNIDADE	20	R\$	R\$
135	1	TAPETE PARA PORTA: Tapete antiderrapante, em PVC, dimensões 60x40 cm.	UNIDADE	20	R\$	R\$
136	1	TOALHA DE BANHO: Toalha 100% algodão, simples, felpuda, cores variadas. Dimensões aproximada- mente 45x70 cm.	UNIDADE	80	R\$	R\$
137	1	TOALHA DE ROSTO: Toalha 100% algodão, simples, felpuda, cores variadas. Dimensões aproximadamente 60x130 cm.	UNIDADE	80	R\$	R\$
138	1	TOALHA PARA CHÃO: Toalha listrada grossa, com barra, Medida aproximada 54x100 cm.	UNIDADE	600	R\$	R\$
139	1	TOUCA DESCARTÁVEL: Touca branca com elástico, sanfonada, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	60	R\$	R\$
140	1	VASSOURA CAIPIRA: Vassoura de palha natural reforçada com cabo de madeira, medindo aproximada- mente 1,30 m.	UNIDADE	300	R\$	R\$
141	1	VASSOURA DE NYLON: Vassoura multiuso, para pisos internos e externos, com base em polipropileno e cerdas de nylon sintéticas em leque plumadas, cerda média e fibra média, nas seguintes dimensões 31,5x19x 6,5 cm, cabo em madeira plastificado medindo aproxi- madamente 1,20 m.	UNIDADE	200	R\$	R\$
142	1	VASSOURA DE PIAÇAVA: Vassoura com cerdas naturais de piaçava, amarrada, com aproximadamente 60 cm e cabo com rosca universal medindo 1,20 m.	UNIDADE	100	R\$	R\$
143	1	VASSOURA: Vassoura com cerdas naturais e sintéticas, com aproximadamente 30 cm e cabo com rosca universal medindo aproximadamente 1,20 m.	UNIDADE	200	R\$	R\$
144	1	VEDA ROSCA: Fita veda rosca para vedação, fabricado em teflon, 100% politetrafluoretileno, com acabamento fosco, é utilizada para vedar juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), adequada tanto para instalações de água fria quanto quente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 12 meses a contar na data da entrega. Dimensões 18x25 mm e espessura de 0,5 mm.	UNIDADE	30	R\$	R\$
145	1	XICARA PARA CAFÉ: Xícara de vidro transparente para café, com alça. Caixa com 6 unidades. Capacidade de 70 ml.	CAIXA	50	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

146	1	XÍCARA PARA CHÁ: Xícara de vidro transparente para chá, com alça. Caixa com 6 unidades. Capacidade de 225 ml.	CAIXA	50	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>	

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Cidade Gaúcha – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

**· Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.**



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., cadastrada pelo CNPJ n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.\*)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025 do Município de Cidade Gaúcha-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025 do Município de Cidade Gaúcha-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ( )**
- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de  
20xx

Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2025 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2025**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Alexandre Lucena**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente \_\_\_\_\_ - ME/EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na RUA/AV \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_/SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nos termos nos termos da Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto desta ata é o registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e higiene para os estabelecimentos de ensino da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

Prestador:				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1			

**Total do Prestador** \_\_\_\_\_

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

## **2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

## **3. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do fornecimento;
- c) a descrição do que foi fornecido;
- d) a dotação orçamentária onerada;
- e) o valor;
- f) as condições de pagamento.

3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

3.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.7. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.8. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**3.10.** Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.

**3.11.** Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em caso expressamente autorizado pela administração.

#### **5. PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

**5.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora para efetivar a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**5.4.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

#### **6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no §6 do artigo 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.**

#### **7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, pelo qual o fornecimento somente poderá ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

realizado mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local a ser entregue e prazo especificado.

**7.2.** Os produtos fornecidos, deverão ser de 1ª linha e boa qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, validade, entre outros.

**7.3.** Os produtos deverão atender ao disposto na legislação vigente, expedida pelo órgão de controle INMETRO, IPEM, ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2, e quando couberem as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Autoridade Sanitária Local e/ou Estadual (SIM, SIE, SIF).

**7.4.** As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

- 7.4.1.** Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte;
- 7.4.2.** Data de fabricação;
- 7.4.3.** Prazo de validade;
- 7.4.4.** Identificação do produto (conteúdo da embalagem);
- 7.4.5.** Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função;
- 7.4.6.** Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto;
- 7.4.7.** Número de registro do produto, precedido da sigla de identificação do MAPA, ANVISA, IPEM e/ou INMETRO;
- 7.4.8.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;
- 7.4.9.** Texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente;
- 7.4.10.** Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro;
- 7.4.11.** As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

**7.5.** O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 07 (sete) dias contados do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, que será emitida pelo Departamento de Compras e enviado no endereço eletrônico (e-mail) da contratada.

**7.6.** Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente nos endereços constantes na requisição, sendo os endereços abaixo relacionados, que correspondem a estabelecimentos da rede municipal de educação:

**7.6.1.** - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Rua Mario Ribeiro Borges,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

2105, Cidade Gaúcha (PR) - CEP 87820-000;

**7.6.2.** CAI - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – ANTIGO PEQUENO PRÍNCIPE Av. Rio Grandense, nº1286, Cidade Gaúcha (PR) - CEP 87820-000;

**7.6.3.** CMEI ANJO DA GUARDA Av. Rio Grandense, 1174, Cidade Gaúcha (PR) - CEP 87820-000;

**7.6.4.** CMEI PREFEITO LAURO R. MULLER Rua Onofre Pires 1795, Cidade Gaúcha (PR) - CEP 87820-000;

**7.6.5.** ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE Rua Lagoa Vermelha 2075, Cidade Gaúcha (PR) - CEP 87820-000;

**7.6.6.** ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO - PRÉDIO NOVO: Rua Corte Real, 2976, Cidade Gaúcha (PR) - CEP 87820-000;

**7.6.7.** PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE (Antigo prédio da Escola Mun. Dom Bosco) Rua Dona Nicha, 159, Cidade Gaúcha (PR) - CEP 87820-000.

**7.7.** PORTANTO, os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos respeitando as quantidades definidas na autorização de compra, para cada estabelecimento.

**7.8.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

**7.9.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**7.10.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**7.11. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.**

## **8. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

**a)** negativa de débito de FGTS;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

**9. FISCAL DO CONTRATO:**

**9.1.** Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao(a) Servidor(a) Nilva Cristina de Camargo Castilhos.

**9.2.** Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(a) Servidor(a) Lucineia Aparecida dos Santos.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A CONTRATANTE apresentará um cronograma indicando o local e o serviço a ser executado, bem como o nome do servidor responsável pelo acompanhamento e aprovação de sua execução.

**10.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar os serviços conforme descrito no item 7 ou separadamente e/ou sempre que necessário.

**10.3.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE com antecedência de até 7 (sete) dias, consoante o disposto no item 7.

**10.4.** A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços.

**10.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

**10.6.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços em acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

**10.7.** Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

**10.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**10.10.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto a execução dos serviços ora contratados.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pela operacionalização, manutenção e conservação das dependências da CONTRATANTE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**11.2.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPI/EPC e insumos necessários e adequados para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, observando as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

exigências apontadas neste documento.

**11.3.** Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

**11.4.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

**11.5.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**11.6.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

**11.7.** Tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção dos funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos.

**11.8.** Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo sempre que exigido, mediante justificativa por parte da CONTRATANTE, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço.

**11.9.** Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC adequados.

**11.10.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, não podendo soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

**11.11.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

**11.12.** Manter junto a CONTRATANTE, em rotina mensal, a relação nominal atualizada dos empregados que adentrarão as dependências para a execução do serviço.

**11.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

**11.14.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Assim como instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas, quando for o caso.

**11.15.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço, etc., durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**11.17.** Arcar com a responsabilidade civil e penal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**11.18.** Arcar com toda responsabilidade de seus empregados, no que diz respeito a vínculos empregatícios, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato e, ensejará a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.

**11.19.** Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

**11.20.** Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo reparo dependa de autorização para execução ou de providência por parte da CONTRATADA, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

**11.21.** Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, os quais serão calculados de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE. Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de saldoinsuficiente o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada no prazo de 48 horas contados do recebimento da notificação.

**11.22.** Providenciar todos os deslocamentos da equipe que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.

**11.23.** Executar os serviços através de profissionais, os quais deverão possuir qualificação adequada aos tipos de serviço que serão executados.

**11.24.** Remover para local determinado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos todo o entulho e materiais não utilizados na execução dos trabalhos.

**11.25.** Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ventura ocorrerem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.26.** A CONTRATADA deverá oferecer um telefone fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida e um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

**11.27.** É de responsabilidade da CONTRATADA o respeito às leis ambientais vigentes

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d)** Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.
- e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**12.2.** A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a)** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- b)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

**13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I. advertência;**
- II. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato,**
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,**
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**13.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**13.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14. LEI ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **15. FORO**

**15.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**16.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

**16.3.** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.

**16.4.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

e incluir-se-á o dia do vencimento.

**16.5.** A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.

**16.6.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**  
ALEXANDRE LUCENA - PREFEITO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**RG N°**

**CPF N°**

\_\_\_\_\_

**RG N°**

**CPF N°**